

Portaria ME nº 139/2020 e Instrução Normativa RFB nº 1.932/2020: Prorrogação do prazo para recolhimento de Contribuições Sociais e apresentação da DCTF e EFD-Contribuições

Na data de hoje, 03/04/2020, o Ministro de Estado da Economia publicou a Portaria nº 139/2020, definindo novas medidas para o combate dos impactos gerados em razão da pandemia do COVID-19.

Referida Portaria determinou a prorrogação do prazo para recolhimento da Contribuição Previdenciária Patronal, do Empregador Doméstico e das Contribuições ao PIS e à Cofins, relativas às competências de março e abril de 2020, que passarão a ser pagas nos prazos de vencimento das competências de julho e setembro de 2020, respectivamente.

Em linha com tais alterações, a Secretaria da Receita Federal do Brasil editou a Instrução Normativa ("IN") RFB nº 1.932/2020, para prorrogar o prazo de apresentação das Declarações Tributárias correspondentes, conforme detalhado a seguir:

- ➡ A apresentação das Declarações de Débitos e Créditos Tributários Federais ("DCTF") originalmente previstas para até o 15º dia útil dos meses de abril, maio e junho de 2020, ficam prorrogadas para o 15º dia útil do mês de julho de 2020; e
- ➡ A apresentação das Escriturações Fiscais Digitais ("EFD-Contribuições") de PIS, Cofins e das Contribuições Previdenciárias sobre a Receita, originalmente previstas para até o 10º dia útil dos meses de abril, maio e junho de 2020, inclusive nos casos de extinção, incorporação, fusão e cisão total ou parcial, ficam prorrogadas para o 10º dia útil do mês de julho de 2020.

O **Schneider Pugliese** permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos.